



CONTRATO Nº 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
PROCESSO Nº 036/2022

CONTRATO Nº 052/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA MPL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa **ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, CNPJ: 78.305.174/0001-50 situada na Rua Vergilio Jorge Nº 293, Jardim San Remo na cidade de Londrina CEP 86.062-270 estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. José Braganceiro da Silva, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.067.993-1 SSP/PR e do CPF nº 172.229.669-00, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

- 1.1 1.1- Contratação de empresa para locação de estrutura, sendo: barracas, sonorização e iluminação, palcos, sanitários químicos e jogos de mesas com cadeiras, em comemoração ao 58º Aniversário do Município de Rio Bom (Festa do tradicional churrasco no espeto de bambu) nos dias 29, e 30 de abril e 01 de Maio de 2022.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente, bem como para utilização de quantidade remanescente de produtos.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 16 Sanitários químicos (diárias)	3	diárias	R\$ 4.040,00	R\$ 12.120,00
2	Locação de 2 Sanitários Químicos para Cadeirante (diárias)	3	diárias	R\$ 910,00	R\$ 2.730,00
VALOR TOTAL: QUATORZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.					R\$ 14.850,00

LOTE 3

Valdennir

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Som e iluminação para atender os artistas nos 29, 30 de Abril e 01 de Maio, conforme ride técnico dos artistas.	3	DIÁRIAS	R\$ 10.833,33	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL: TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS.					R\$ 32.500,00

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Jogos de mesa com cadeiras, sendo 01 mesa e 4 cadeiras para festa, (jogos de plástico com peso mínimo de 100 Quilogramas)	R\$ 1.000,00		R\$ 18,75	R\$ 18.750,00
valor total: dezoito mil setecentos e cinquenta reais.					R\$ 18.750,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: SESENTA E SEIS MIL E CEM REAIS.	R\$ 66.100,00
--	---------------

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- O objeto da licitação deverá ser **ENTREGUE E MONTADO** conforme cronograma repassado pelo departamento de compras **nos locais previamente informado pelo referido departamento, COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR COTADO, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.**

4.2- **Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.**

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1141	05.0213.39200212.019.3.3.90.39.14.00.00	0

Valdemir 10 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

7.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

7.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

Waldemir

10

3



8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.


CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 011/2022, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 12 de Abril de 2022.




Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

ORGANIZACAO DELTA -
EMPREENDEIMENTOS ARTISTICOS
LT:78305174000150

Assinado de forma digital por ORGANIZACAO
DELTA - EMPREENDEIMENTOS ARTISTICOS
LT:78305174000150
Dados: 2022.04.12 15:31:52 -03'00'

José Braganceiro da Silva
Representante legal
ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDEIMENTOS ARTISTICOS LTDA
Contratada



Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:  _____

CPF: 118.291.339-70

TESTEMUNHA:  _____

CPF: 093.929.309-14